



PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

LEI MUNICIPAL Nº 499/2021.

**DISPÕE SOBRE NOMECLATURA DO PONTO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faço saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Ponto de Apoio do Sítio Tatajuba, localizado no município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamado **Ponto de Apoio Francisco Moreira Tavares**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves  
Nº 70, Centro - 63240-000  
Abaiara-Ce




PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 499/2021, de 08 de Dezembro de 2021, que **“DISPÕE SOBRE NOMECLATURA DO PONTO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 08 de Dezembro de 2021.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua Expedito Oliveira das Neves  
Nº 70, Centro - 63240-000  
Abaiara-Ce



PREFEITURA  
**Abaiara**


CNPJ: 07.411.531/0001-16

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei n° 499/2021, de 08 de Dezembro de 2021, que **“DISPÕE SOBRE NOMECLATURA DO PONTO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 08 de Dezembro de 2021.

  
**ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO**  
Chefe de Gabinete



§ 1º - Na inexistência de órgãos de classe no município, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 2º - Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador de Alimentação Escolar e do Nutricionista para compor o CAE.

Art. 4º - Os membros do CAE serão nomeados através de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo, logo após a escolha dos membros pelas suas respectivas classes.

Art. 5º - O mandato dos membros que compõe o conselho será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 6º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - O Conselho será regido através de um Regimento Interno elaborado e aprovado pelos seus membros.

§ 1º - O CAE deve ter um presidente e um vice-presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleito uma única vez consecutiva.

§ 2º - Somente podem exercer o cargo de presidente e vice-presidente os membros representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 3º desta lei.

Art. 8º - O município deve garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:2E5CA1CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 498/2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA DO POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faço saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde Vila São José, localizado no distrito de mesmo nome no município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamado Posto de Saúde Padre José Leite Sampaio (Padre Duza).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:6C7709CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 499/2021**

DISPÕE SOBRE NOMECLATURA DO PONTO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faço saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Ponto de Apoio do Sítio Tatajuba, localizado no município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamado **Ponto de Apoio Francisco Moreira Tavares**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:ECCBCB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 499/2021**

DISPÕE SOBRE NOMECLATURA DO PONTO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faço saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Ponto de Apoio do Sítio Tatajuba, localizado no município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamado **Ponto de Apoio Francisco Moreira Tavares**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:A19BCB19